



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e conforme o Edital nº 39/2020/PM-CP4, de 13 de outubro de 2020, para atuarem junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, no município de Vilhena-RO, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100043612, ALCIDES GUÊS;

II - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100036011, JOÃO BOSCO ROSA COELHO;

III - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100057819, GEOVANE GUIMARÃES DA ROCHA;

IV - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100029616, JORGE DUARTE NETO;

V - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100037041, CLAUDEMAR ANTÔNIO LIMA;

VI - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100039283, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO;

VII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100041858, JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA;

VIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100038461, MAGNO BOSCO FERRARI;

IX - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100040177, MAURÍLIO LOPES;

X - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100024769, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS;

XI - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100042369, NILSON JOSÉ DOS SANTOS;

XII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100030483, NATALINA SOARES DA SILVA;

XIII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100054037, ELCIO HONÓRIO LOPES;

XIV - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 10056267, AGNALDO VIOTTO;

XV - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100056401, EVERALDO HONÓRIO LOPES;

XVI - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100053502, ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA;

XVII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100030445, MIRIAN RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA;

XVIII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100054465, ROMILDO BEZERRA DO AMARAL;

XIX - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100018710, JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS; e

XX - Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100047246, ISAÍLDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadia na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares, ora convocados, desempenharão as atividades no Policiamento Fazendário junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN no Posto Fiscal Wilton Solto no Município de Vilhena, de acordo com o inciso XIV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, conforme aprovados e classificados por meio da Portaria nº 8563, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/11/2020,



às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014702563** e o código CRC **ADE2065B**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.432664/2020-48

SEI nº 0014702563

Criado por [00767113233](#), versão 26 por [49755811249](#) em 24/11/2020 15:54:10.